



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo
CEP: 29.050-380 – Tel.: (27) 3636-7115 / 3636-7116
E-mail: editaisfuncultura@secult.es.gov.br

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR AS COMISSÕES
JULGADORAS DOS EDITAIS FUNCULTURA**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR AS COMISSÕES JULGADORAS DOS EDITAIS FUNCULTURA**, conforme **processo nº 2025-95D8M**, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura.

A presente Seleção será regida pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o **Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA**, o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto nº 4112-R, de 14/06/2017, bem como pela Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024; Lei nº 14.399/22 – que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, pelos Decretos nº 11740 e nº 11.453, ambos de 2023; pela Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, assim como as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1-** Constitui objeto deste Edital a seleção de profissionais, residentes em todo o território nacional, para realizar análise técnica e de mérito cultural em Comissões Julgadoras de projetos inscritos no âmbito dos Editais FUNCULTURA, publicados pela Secretaria de Estado da Cultura do ES.
- 1.2-** Os interessados precisam demonstrar comprovado conhecimento e atuação em, no mínimo, um dos segmentos artístico-culturais abaixo relacionados:
 - A. Artes Visuais;

- B. Audiovisual;
- C. Circo;
- D. Conteúdo Digital;
- E. Criações Funcionais: moda e design;
- F. Cultura para as infâncias;
- G. Culturas da diversidade;
- H. Dança;
- I. Gastronomia;
- J. HIP HOP;
- K. História em Quadrinhos (HQ);
- L. Jogos Eletrônicos;
- M. Literatura, livro e leitura;
- N. Música;
- O. Ópera;
- P. Patrimônio imaterial e culturas tradicionais;
- Q. Patrimônio material: acervos, arquitetura e urbanismo;
- R. Teatro.

1.3- O interessado poderá indicar mais de um segmento artístico-cultural.

1.4- Caso o(s) segmento(s) esteja(m) subdividido(s) em áreas de atuação – detalhadas no formulário de inscrição (ANEXO I) - o interessado deverá indicar, ao se inscrever, aquelas em que possua maior domínio e experiência, numerando-as por ordem de preferência para os fins do disposto no item 8.1 deste edital.

1.5- A participação do contratado na(s) comissão(ões) julgadora(s) não gera qualquer vínculo funcional ou trabalhista com o estado do Espírito Santo.

1.6- Visando a composição de comissões julgadoras diversas, será priorizada – mantendo-se como princípio a ordem de inscrição no Mapa Cultural - a convocação de, pelo menos, uma pessoa negra e uma mulher, desde que existam profissionais habilitados no segmento.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS:

2.1- Para cada área indicada no item 1.2 será constituída uma ou mais Comissões Julgadoras, formada por, no mínimo, 3 (três) profissionais, que irão avaliar os projetos inscritos.

2.2- As atividades de análise e emissão de parecer serão realizadas a distância, pela plataforma eletrônica Mapa Cultural (<https://mapa.cultura.es.gov.br/>) e/ou envio do processo pelo E-docs (<https://e-docs.es.gov.br/>)

- 2.3-** É de responsabilidade do Contratado o acesso à Internet, bem como à Plataforma Mapa Cultural para participar das reuniões, realizar a análise e emitir os pareceres.
- 2.4-** É esperado que o Contratado mantenha sigilo sobre qualquer informação constante do processo de avaliação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 2.5-** São competências dos Contratados para atuarem nas Comissões Julgadoras:
- A. Analisar o conteúdo dos projetos inscritos, de acordo com os critérios de seleção e demais regras do Edital;
 - B. Atribuir pontuação aos projetos de acordo com cada critério, emitir parecer sobre cada projeto analisado, detalhando por critério de avaliação, e preencher o sistema de avaliação na plataforma Mapa Cultural;
 - C. Comparecer a, no mínimo, 3 (três) reuniões via meio eletrônico (internet), a saber: uma reunião inicial de apresentação do Edital, uma reunião intermediária de alinhamento entre os membros da Comissão Julgadora, e uma reunião final de deliberação, em datas definidas pela Secretaria de Cultura, de acordo com o cronograma dos editais;
 - D. Participar de defesa oral virtual, caso se aplique, dos proponentes selecionados na etapa de pré-seleção, de acordo com os procedimentos de seleção estabelecidos no Edital;
 - E. Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção dos Editais;
 - F. Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão Julgadora, de acordo com o Edital;
- 2.6-** O prazo para análise e emissão de parecer será definido pela Secult de acordo com o número de projetos inscritos em cada Edital e pela complexidade da análise, nunca menor do que 15 dias e nunca maior do que 60 dias.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

- 3.1-** As inscrições para o presente Edital estarão abertas, inicialmente, no **período de 21 de outubro a 05 de dezembro de 2025**. As inscrições deverão ser realizadas até às **18h do dia 05 de dezembro de 2025**, com envio dos documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho).
- 3.2-** Poderá a SECULT, a seu critério, reabrir o prazo das inscrições para todas ou algumas especialidades, dentro do prazo de vigência do presente Edital.

- 3.3- Podem se inscrever as pessoas físicas, tanto brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, com comprovada atuação e conhecimento em, pelo menos, 1 (um) dos segmentos artístico-culturais especificados no item 1.2.
- 3.4- Os selecionados no presente Edital não poderão ser proponentes de nenhum Edital do Funcultura publicado pela SECULT no ano de atuação na Comissão, independente da do(s) segmento(s) escolhido(s).
- 3.5- Para se inscrever, o proponente deve criar um perfil como agente cultural na plataforma do Mapa Cultural do ES, que pode ser acessada no site da Secult ou no diretamente pelo endereço <https://mapa.cultura.es.gov.br/>
- 3.6- O cadastro de agente cultural servirá para todas as suas inscrições futuras.
- 3.7- É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.
- 3.8- Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.
- 3.9- Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.
- 3.10- Serão indeferidas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
- 3.11- O Mapa Cultural permite fazer rascunhos das propostas, mas sua inscrição somente é válida ao clicar no botão ENVIAR.

4. DAS VEDAÇÕES

- 4.1- Não podem se inscrever nesse Edital:
 - A. Servidores e ocupantes de cargo em comissão da Secult, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
 - B. Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 3º grau com servidores da SECULT, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
 - C. Pessoas que tenham apresentado projetos em qualquer dos Editais Funcultura publicados pela SECULT no ano de atuação na Comissão, independente do seguimento escolhido.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1- São documentos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma online:
 - A. Formulário de inscrição, preenchida na plataforma Mapa Cultural (<https://mapa.cultura.es.gov.br/>), conforme modelo no Anexo I. O proponente deverá preencher uma ficha de inscrição para cada SEGMENTO;
 - B. Currículo em formato livre;

- C. Documentação comprobatória em relação às informações apresentadas no currículo (cópias de certificados e diplomas que comprovem a formação acadêmica, além de documentos que comprovem atuação profissional na área cultural pretendida, como portfólio com publicações/reportagens e declarações autenticadas de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados, entre outras);
 - D. Outros links de internet ou anexos que o profissional julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área inscrita, como declarações, certificações, dentre outros materiais;
 - E. Declaração formal, sob as penas da lei, de que não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura do Espírito Santo, e que não é cônjuge ou possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com os servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Espírito Santo.
- 5.2-** É de inteira responsabilidade do proponente apresentar os arquivos da documentação em perfeitas condições de acesso, inclusive links de internet.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1-** O processo de avaliação e seleção dos proponentes inscritos no presente Edital será realizado em etapa única, pela SECULT, na forma de Portaria de Designação da Comissão Julgadora, a ser publicada no Diário Oficial do Estado do ES.
- 6.2-** Os inscritos serão selecionados por meio da avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional, compondo uma lista por ordem de inscrição no Mapa Cultural.
- 6.3-** O resultado preliminar da avaliação será registrado em Ata, homologada pela Subsecretaria de Fomento e Incentivo à Cultura e publicada no Diário Oficial do Espírito Santo e no site da SECULT, no endereço <https://secult.es.gov.br/>. O parecer de avaliação fica registrado na plataforma Mapa Cultural (<https://mapa.cultura.es.gov.br/>).
- 6.4-** O proponente poderá visualizar o parecer de avaliação de seu projeto na plataforma Mapa Cultural (<https://mapa.cultura.es.gov.br/>).
- 6.4.1-** Para ter acesso ao parecer, o proponente deve realizar seu login na plataforma, ir até "Minha conta" (no canto superior da tela) e clicar em "Painel de Controle". Ao clicar, será aberta uma tela com a relação dos editais para os quais o proponente se inscreveu. Basta clicar no Edital de seu interesse e verificar a avaliação em "Avaliação técnica" > "Exibir detalhamento".

- 6.5- Contra decisão da Comissão Julgadora caberá recurso fundamentado a Subsecretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, a ser apresentado em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, não cabendo recurso administrativo da decisão da Comissão antes do início da contagem do prazo.
- 6.6- Os recursos devem ser enviados exclusivamente por meio do formulário disponível no Anexo II, pela Plataforma E-docs (<https://e-docs.es.gov.br/>), dirigidos ao Grupo Protocolo/SECULT, devendo ser observado o prazo estabelecido no item 6.5 deste edital.
- 6.6- O julgamento de recursos será submetido à apreciação do Secretário de Estado da Cultura.
- 6.7- O resultado final do processo, após decididos todos os recursos, contendo os profissionais selecionados, será publicado no Diário Oficial do Espírito Santo e no site da SECULT, no endereço www.secult.es.gov.br.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 7.1- Os interessados serão selecionados por meio da avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional, compondo uma lista por ordem de inscrição no Mapa Cultural.
- 7.2- O profissional deve possuir as seguintes habilidades e atributos:
- A. Domínio da legislação aplicada ao respectivo edital;
 - B. Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
 - C. Conhecimento de gestão de projetos culturais e elaboração de planilhas de custos;
 - D. Conhecimento para a elaboração de pareceres.
 - E. Possuir os recursos tecnológicos e equipamentos necessários para a análise dos projetos e emissão dos pareceres.
- 7.3- A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do proponente será realizada considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada sendo necessária a comprovação de, no mínimo, uma das qualificações abaixo:

Itens	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
01	Profissionais com reconhecimento no setor artístico cultural: artistas, curadores, programadores, docentes com atuação profissional direta no segmento artístico cultural escolhido, nos últimos 10 anos.

02	Profissionais do setor cultural com o mínimo de 3 (três) anos de experiência na produção e realização de eventos e outras atividades culturais , nos últimos 10 anos
03	Profissionais do setor cultural com o mínimo de 3 (três) anos de experiência em elaboração/ gestão de políticas de fomento no segmento artístico escolhido, nos últimos 10 anos.

7.4- Em todas as situações será exigido o mínimo de 3 (três) atuações prévias como parecerista em comissões de seleção de projetos culturais de âmbito municipal, estadual e/ou federal nos últimos 10 anos, correlatas ao(s) segmento(s) artístico- cultural (ais) escolhido (s).

7.5- Além do atendimento ao item 7.3, o interessado deverá obter pontuação igual ou superior a 25 pontos, de acordo com a escala de pontuação abaixo:

Itens	Critérios de avaliação	Pontuação	Pontuação máxima do Item
01	Qualificação: material comprobatório para verificação do atendimento de, no mínimo, uma das condições do item 7.3	1 ponto por comprovação válida	15 pontos
02	Formação, pesquisa e publicações, correlata à área cultural escolhida - graduação e/ou pós-graduação (mínimo especialização).	3 pontos por cada Graduação; 5 pontos para notório saber; 5 pontos para mestrado/ doutorado 2 pontos para cada especialização 1 ponto por cada publicação em revistas e outros periódicos especializados.	15 pontos
03	Experiência na avaliação de projetos artísticos e/ou culturais em comissões de julgamento em editais leis de fomento à cultura em qualquer âmbito: municipal, estadual ou federal; publico ou privado.	5 pontos por, no mínimo, 3 participações comprovadas; 1 ponto para cada participação adicional comprovada, no limite de 15 pontos	15 pontos

- 7.6-** Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.
- 7.7-** A qualificação mínima indicada no item 7.3 e a pontuação exigida no item 7.5 serão aferidas para cada SEGMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL indicado pelo interessado.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1-** A convocação dos selecionados será efetuada por ordem de inscrição no Mapa Cultural, bem como por ordem de preferência dos SEGMENTOS ARTÍSTICOS E/OU ÁREAS DE ATUAÇÃO, a ser elencada no Formulário de Inscrição (Anexo I).
- 8.2-** A SECULT se reserva o direito de indicar e convidar outros profissionais para compor as Comissões Julgadoras, na ocorrência dos seguintes casos:
- A. quando não houver proponentes selecionados em número suficiente.
 - B. quando houver desistência de participação e não houver outros selecionados.
- 8.3-** Os proponentes selecionados serão convocados pela SECULT para apresentar os documentos descritos abaixo, como condição para a celebração de Contrato Administrativo:
- A. Cópia da Carteira de Identidade;
 - B. Cópia do CPF;
 - C. Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitido através do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>;
 - D. Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública do Estado de residência ou Sede e da Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitido através do site <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>;
 - E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitido através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
 - F. Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com o município do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais municipais na internet);
 - G. Indicação do banco, agência e conta bancária através de cópia de documento em que constem as informações para depósito.
- 8.4-** Os proponentes selecionados poderão ser contratados como micro-empendedor individual (MEI), desde que seja o titular da inscrição, e apresentar os seguintes documentos complementares:
- A. Cópia do Certificado da Condição de Microempendedor Individual (CCMEI), que

pode ser emitido em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;

B. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

C. Indicação de conta bancária de Pessoa Jurídica (com CNPJ).

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Os profissionais selecionados para compor as Comissões Julgadoras receberão uma contraprestação no valor correspondente ao trabalho a ser realizado, de acordo com as atribuições e competências definidas no item 2 do Edital, na seguinte divisão:

- A. Projetos de baixa complexidade (análise realizada em 1 etapa)
 - a. Até 50 projetos: R\$ 6.000,00;
 - b. Acima de 50 projetos: R\$ 100,00 por projeto adicional;
- B. Projetos de alta complexidade (análise realizada em 2 etapas)
 - a. Para análise de Curta-Metragem:
 - i. Até 50 projetos: R\$ 8.000,00.
 - ii. Acima de 50 projetos: R\$ 100,00 por projeto adicional.
 - b. Para análise de Longa Metragem e Games:
 - i. Até 25 projetos: R\$ 8.000,00.
 - ii. Acima de 25 projetos: R\$ 150,00 por projeto adicional

9.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 dias após o final dos trabalhos da Comissão Julgadora, o que se dará com a entrega pela Comissão da Ata de Julgamento dos Recursos ou, em não havendo recurso frente ao resultado provisório, após o prazo final previsto para sua interposição.

9.3. Após as etapas definidas no item 2, o profissional deverá emitir Recibo de Pessoa Autônoma – RPA ou Nota Fiscal (no caso de MEI), indicando a prestação de serviço, e remetê-la à SECULT juntamente com os demais documentos exigidos para pagamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa prevista no presente Edital consta do Orçamento do Funcultura, Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2971 – Seleção e Premiação de Projetos de Patrimônio e Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais - Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações, Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Fonte de Recursos: 0101.000000 – Recursos Ordinários.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa aquele que, após a assinatura do Termo de Contrato:
- A. Deixar de entregar os documentos exigidos;
 - B. Apresentar documento falso;
 - C. Cometer fraude fiscal;
 - D. Comportar-se de modo inidôneo;
 - E. Não cumprir qualquer uma das atribuições estabelecidas no item 8 deste Edital.
- 11.2.** Aquele que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
- A. Advertência;
 - B. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação;
 - C. Descredenciamento;
 - D. Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secult, pelo prazo de até (02) anos.
- 11.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** O prazo de vigência do Edital é de 2 anos, contados a partir da conclusão desta seleção e publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período. Os selecionados serão habilitados para fazer parte das Comissões Julgadoras correspondentes à especialidade escolhida, nos futuros Editais a serem publicados pela SECULT, dentro deste prazo.
- 12.2.** A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.
- 12.3.** Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.
- 12.4.** À Secretaria de Estado da Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- 12.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.6.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.7.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da SECULT, no endereço eletrônico www.secult.es.gov.br
- 12.8-** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, por meio de petição enviada via plataforma E-Docs/Setor Protocolo da Secult, endereço eletrônico <https://e-docs.es.gov.br/>, em até 03 (três) dias úteis antes do prazo de início das inscrições.
- 12.8.1-** Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do processo seletivo, poderá ser dada continuidade a este, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação. Caberá ao Secretário de Cultura decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento do requerimento. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação deste procedimento.
- 12.9.** Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.
- 12.10.** Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.
- 12.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Formulário de inscrição
 - Anexo II – Formulário de Recurso
 - Anexo III – Contrato Administrativo – Minuta

Vitória (ES), 13 de outubro de 2025.

Fabício Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura